



Câmara Municipal de Ibiragu

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 019/2024.

**Dispõe sobre o Projeto de Lei CMI
n.º 004 /2024.**

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Elisabete Ramos Malbar, tem como objetivo denominar "RUA WALTER RAYMUNDO SIQUEIRA" a rua localizada no Bairro Ericina, que se inicia no entroncamento da Rua dos Lírios com a Rua Jasmim, terminando na área ocupada pela Associação Amigos da Justiça, no Loteamento Colina, na sede do Município de Ibiragu.

A competência para legislar sobre denominação de logradouros públicos é conferida ao Município, conforme preceitua o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal de Ibiragu dispõe sobre a competência do Poder Legislativo para propor e deliberar sobre projetos de lei dessa natureza.

Não há impedimentos legais ou vícios de inconstitucionalidade no projeto em análise. A proposição encontra-se formalmente adequada e respeitando os princípios da legalidade, competência e finalidade pública.

O nome proposto para o logradouro público, "Walter Raymundo Siqueira", não apresenta qualquer incompatibilidade legal uma vez que se trata de só se pode atribuir nome de pessoas a ruas, àquelas já falecidas. Pode ser entendido como uma homenagem a um cidadão que prestou serviços relevantes à comunidade.

Diante do exposto, a Comissão de Justiça, Legislação e Redação conclui pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei que "Dá nome à Rua que especifica no Bairro Ericina", opinando pela sua **aprovação** nos termos em que foi apresentado.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO:

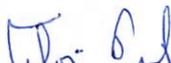
Com essas considerações, voto pela aprovação da proposição.

É o parecer e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de outubro de 2024.


ELISABETE RAMOS MALBAR
Presidente

Acompanho o voto do Relator:
(PL-CMI-004/2024)


ALOIR PIOL
Secretário


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Membro

